

PRIMEIRO ADITAMENTO AO ACORDO DE ACIONISTAS DE FLEURY S.A.

Pelo presente Primeiro Aditamento ao Acordo de Acionistas de Fleury S.A. (“Primeiro Aditamento”):

- I. INTEGRITAS PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Botucatu, n° 430, Vila Clementino, CEP 04023-061, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 05.505.174/0001-20, neste ato representada nos termos dos seus atos constitutivos (“Integritas”);
- II. ADAGMAR ANDRIOLO, brasileiro, separado consensualmente, médico, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.301.079 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n° 670.939.658-49, com endereço comercial na Rua Botucatu, n° 430, Vila Clementino, CEP 04023-061, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Adagmar Andriolo”);
- III. ALEXANDRE DA COSTA PEREIRA, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n° 24.938.229-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n° 265.556.748-06, com endereço comercial na Rua Botucatu, n° 430, Vila Clementino, CEP 04023-061, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Alexandre Pereira”);
- IV. APARECIDO BERNARDO PEREIRA, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.190.395 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n° 218.545.488-91, com endereço comercial na Rua Botucatu, n° 430, Vila Clementino, CEP 04023-061, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Aparecido Pereira”);
- V. ARTHUR TEIXEIRA MENDES NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.927.173-8 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n° 763.097.898-72, com endereço comercial na Rua Botucatu, n° 430, Vila Clementino, CEP 04023-061, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Arthur Mendes”);
- VI. AUGUSTO LANGE VIEIRA, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG n° 22.959.674 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n° 151.124.218-35, com endereço comercial na Rua Botucatu, n° 430, Vila Clementino, CEP 04023-061, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Augusto Vieira”);
- VII. CAROLINA LANGE VIEIRA BARCELLOS, brasileira, casada, secretária, portadora da Cédula de Identidade RG n° 22.959.67303 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o n° 177.836.548-51, com endereço comercial na Rua Botucatu, n° 430, Vila Clementino, CEP 04023-061, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Carolina Barcellos”);

- VIII. CAROLINA RENÓFIO MARTINS DUCHENE, brasileira, casada, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.575.069-1 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 189.753.778-65, com endereço comercial na Rua Botucatu, nº 430, Vila Clementino, CEP 04023-061, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Carolina Duchene”);
- IX. CELSO FRANCISCO HERNANDES GRANATO, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.657.219 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 006.458.418-62, com endereço comercial na Rua Botucatu, nº 430, Vila Clementino, CEP 04023-061, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Celso Granato”);
- X. EWALDO MÁRIO KUHLMANN RUSSO, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.156.356 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 184.320.008-25, com endereço comercial na Rua Botucatu, nº 430, Vila Clementino, CEP 04023-061, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Ewaldo Russo”);
- XI. FADHAU LCC., sociedade estrangeira, com sede na Certerville Road, nº 2711, sala 400, na Cidade de Wilmington, Estado de Delaware, CEP 19808, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.611.435/0001-66, neste ato representada nos termos dos seus atos constitutivos (“Fadhau”) e, na qualidade de obrigado solidário da Fadhau para todos os fins do Acordo, OMAR MAGID HAUACHE, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.049.078 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 155.204.488-25, com endereço comercial na Certerville Road, nº 2711, sala 400, na Cidade de Wilmington, Estado de Delaware, CEP 19808;
- XII. FERNANDA DA COSTA PEREIRA, brasileira, casada, médica, portadora de Cédula de Identidade RG nº 25.964-998-3 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 289.131.988-51, com endereço comercial na Rua Botucatu, nº 430, Vila Clementino, CEP 04023-061, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Fernanda Pereira”);
- XIII. FERNANDA PINHEIRO MENDES, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora de Cédula de Identidade RG nº 18.500.675-9 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 221.009.158-60, com endereço comercial na Rua Botucatu, nº 430, Vila Clementino, CEP 04023-061, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Fernanda Mendes”);
- XIV. FERNANDO LOPES ALBERTO, brasileiro, divorciado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.957.375 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 149.603.498-83, com endereço comercial na Rua Botucatu, nº 430, Vila Clementino, CEP 04023-061, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Fernando Alberto”);

- XV. FERNANDO TEIXEIRA MENDES FILHO, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.640.540-3 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 063.307.228-11, com endereço comercial na Rua Botucatu, nº 430, Vila Clementino, CEP 04023-061, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Fernando Mendes Filho”);
- XVI. GILBERTO ALONSO, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.623.231-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 003.236.408-34, com endereço comercial na Rua Botucatu, nº 430, Vila Clementino, CEP 04023-061, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Gilberto Alonso”);
- XVII. GUILHERME PASETTO LESER, brasileiro, casado, diretor, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.953.573-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 114.684.118-37, com endereço comercial na Rua Botucatu, nº 430, Vila Clementino, CEP 04023-061, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Guilherme Leser”);
- XVIII. GUSTAVO PASETTO LESER, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.601.344-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 262.844.088-11, com endereço comercial na Rua Botucatu, nº 430, Vila Clementino, CEP 04023-061, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Gustavo Leser”);
- XIX. JOSÉ GILBERTO HENRIQUES VIEIRA, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.696.889 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 526.744.368-91, com endereço comercial na Rua Botucatu, nº 430, Vila Clementino, CEP 04023-061, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“José Vieira”);
- XX. JOSÉ MARCELO AMATUZZI DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.912.504 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 116.557.918-93, com endereço comercial na Rua Botucatu, nº 430, Vila Clementino, CEP 04023-061, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“José Oliveira”);
- XXI. JULIANA RENÓFIO MARTINS SCHLAAD, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.545.070-8 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 189.753.848-02, com endereço comercial na Rua Botucatu, nº 430, Vila Clementino, CEP 04023-061, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Juliana Schlaad”);
- XXII. LUIZ ROBERTO FERNANDES MARTINS, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.527.726 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 599.093.078-04, com endereço comercial na Rua Botucatu, nº 430, Vila Clementino, CEP 04023-061, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Luiz Martins”);

- XXIII. MÁRCIO PINHEIRO MENDES, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.808.808 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 146.480.438-98, com endereço comercial na Rua Botucatu, nº 430, Vila Clementino, CEP 04023-061, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Márcio Mendes”);
- XXIV. MARCOS BOSI FERRAZ, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.815.772 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 029.922.178-40, com endereço comercial na Rua Botucatu, nº 430, Vila Clementino, CEP 04023-061, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Marcos Ferraz”);
- XXV. MARIA DE LOURDES LOPES FERRARI CHAUFFAILLE, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.573.345 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 007.649.668-63, com endereço comercial na Rua Botucatu, nº 430, Vila Clementino, CEP 04023-061, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Maria Chauffaille”);
- XXVI. MARIA HSU ROCHA, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.415.068 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 625.446.088-20, com endereço comercial na Rua Botucatu, nº 430, Vila Clementino, CEP 04023-061, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Maria Rocha”);
- XXVII. MARIA LÚCIA CARDOSO GOMES FERRAZ, brasileira, divorciada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.997.805 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 040.397.538-79, com endereço comercial na Rua Botucatu, nº 430, Vila Clementino, CEP 04023-061, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Maria Lúcia Ferraz”);
- XXVIII. MARINA LANGE VIEIRA GUIMARÃES DA SILVA, brasileira, casada, secretária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.959.671-X SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 191.820.788-74, com endereço comercial na Rua Botucatu, nº 430, Vila Clementino, CEP 04023-061, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Marina da Silva”);
- XXIX. MÁRIO ENDSFELDZ CAMARGO, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 464.067 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 005.308.168-49, com endereço comercial na Rua Botucatu, nº 430, Vila Clementino, CEP 04023-061, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01253-010, neste ato representado por seu curador, RENATO BRAGHETTA CAMARGO, brasileiro, casado, arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.977.635-8 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 063.346.648-40, com endereço comercial na Rua Botucatu, nº 430, Vila Clementino, CEP 04023-061, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Mário Camargo”);

- XXX. NELSON CARVALHAES NETO, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.611.584 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 130.347.218-03, com endereço comercial na Rua Botucatu, nº 430, Vila Clementino, CEP 04023-061, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Nelson Carvalhaes”);
- XXXI. PAULO GUILHERME LESER, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.499.379 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 007.925.948-00, com endereço comercial na Rua Botucatu, nº 430, Vila Clementino, CEP 04023-061, Cidade Jardim, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Paulo Leser”);
- XXXII. PEDRO ALMEIDA TEIXEIRA MENDES, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.128.342-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 176.040.378-44, com endereço comercial na Rua Botucatu, nº 430, Vila Clementino, CEP 04023-061, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Pedro Mendes”);
- XXXIII. RENDRIK FRANÇA FRANCO, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.721.948-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 008.295.516-62, com endereço comercial na Rua Botucatu, nº 430, Vila Clementino, CEP 04023-061, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Rendrik Franco”);
- XXXIV. RICARDO PASETTO LESER, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.953.574-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 008.295.516-62, com endereço comercial na Rua Botucatu, nº 430, Vila Clementino, CEP 04023-061, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Ricardo Leser”);
- XXXV. ROBERTO TEIXEIRA MENDES, brasileiro, solteiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.776.730 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 016.360.278-65, com endereço comercial na Rua Botucatu, nº 430, Vila Clementino, CEP 04023-061, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Roberto Mendes”);
- XXXVI. ROGÉRIO RABELO, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.667.950 SSP/GO, inscrito no CPF/ME sob o nº 383.193.811-34, com endereço comercial na Rua Botucatu, nº 430, Vila Clementino, CEP 04023-061, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Rogério Rabelo”);
- XXXVII. RUI MONTEIRO DE BARROS MACIEL, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.329.770 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 483.083.158-87, com endereço comercial na Rua Botucatu, nº 430, Vila Clementino, CEP 04023-061, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Rui Maciel”);

- XXXVIII. SÉRGIO LUÍS RAMOS MARTINS, brasileiro, divorciado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.614.258 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 159.978.118-24, com endereço comercial na Rua Botucatu, nº 430, Vila Clementino, CEP 04023-061, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Sérgio Martins”); e
- XXXIX. VIVIEN BOUZAN GOMEZ NAVARRO ROSSO, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.361.750-8 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 105.213.428-99, com endereço comercial na Rua Botucatu, nº 430, Vila Clementino, CEP 04023-061, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Vivien Rosso” e, em conjunto com Integritas, Adagmar Andriolo, Alexandre Pereira, Aparecido Pereira, Arthur Mendes, Augusto Vieira, Carolina Barcellos, Carolina Duchene, Celso Granato, Ewaldo Russo, Fadhau, Fernanda Pereira, Fernanda Mendes, Fernando Alberto, Fernando Mendes Filho, Gilberto Alonso, Guilherme Leser, Gustavo Leser, José Vieira, José Oliveira, Juliana Schlaad, Luiz Martins, Márcio Mendes, Marcos Ferraz, Maria Chauffaille, Maria Rocha, Maria Lúcia Ferraz, Marina da Silva, Mário Camargo, Nelson Carvalhaes, Paulo Leser, Pedro Mendes, Rendrik Franco, Ricardo Leser, Roberto Mendes, Rogério Rabelo, Rui Maciel e Sérgio Martins, “Acionistas Integritas”. Sendo que Integritas e Acionistas Integritas são doravante designados, em conjunto, “Bloco Integritas”); e
- XL. BRADSEG PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de Deus, Prédio Novíssimo, 4º andar (parte), Vila Yara, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06.029-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.863.655/0001-19, neste ato representada nos termos dos seus atos constitutivos (“Bradseg”);

Sendo que Bradseg e Bloco Integritas são doravante designados, individualmente, “Acionista”, e, em conjunto, “Acionistas”.

E, na qualidade de interveniente anuente:

- XLI. FLEURY S.A., sociedade anônima, com sede na Avenida General Valdomiro de Lima, nº 508, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04344-070, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.840.055/0001-31, neste ato representada nos termos dos seus atos constitutivos (“Companhia”).

PREÂMBULO

CONSIDERANDO QUE, em 06 de outubro de 2015, Bloco Integritas, Bradseg e Core Participações S.A. (“Core”) celebraram, com a interveniência e anuência da Companhia e Falb Participações S.A. (“Investidor”), um Acordo de Acionistas da Companhia (“Acordo”), com o objetivo de: (a) regular a vinculação de seus votos em assembleias gerais da Companhia, somente no que diz respeito à indicação de membros do Conselho de Administração, e (b) estabelecer determinadas regras relacionadas à alienação de ações de emissão da Companhia detidas pelos Acionistas;

CONSIDERANDO QUE, em 20 de setembro de 2017, Core e/ou o Investidor deixaram de ser, direta e/ou indiretamente, acionistas da Companhia, de modo que Core deixou de ser parte do Acordo nos termos de sua Cláusula 8.1.1 (“Saída de Core”);

CONSIDERANDO QUE, recentemente, os Acionistas Integritas aprovaram a entrega, por Integritas, da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia até então detidas por Integritas diretamente aos Acionistas Integritas;

CONSIDERANDO QUE os Acionistas desejam estabelecer que a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia detidas ou que vierem a ser detidas pelos Acionistas deverão sujeitar-se ao Acordo; e

CONSIDERANDO QUE, em razão dos eventos descritos acima, os Acionistas desejam ajustar o Acordo de modo a atualizar e preservar os entendimentos e regras ali estabelecidos;

RESOLVEM os Acionistas celebrar o presente Primeiro Aditamento, com a interveniência e anuência da Companhia, nos termos e para os fins do artigo 118 da Lei das S.A., de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA 1ª

DEFINIÇÕES

1.1. Definições. Exceto se de outra forma aqui estabelecido, os termos e expressões iniciados com letra maiúscula neste Primeiro Aditamento terão os significados que lhes são atribuídos no Acordo.

CLÁUSULA 2ª

ALTERAÇÕES

2.1. Saída de Core. Tendo em vista a Saída de Core, os Acionistas concordam que todas as provisões do Acordo relacionadas à Core e/ou ao Investidor não serão mais aplicáveis, devendo o Acordo ser lido e interpretado como se tais referências inexistissem.

2.2. Vinculação de Ações. Os Acionistas concordam que, a partir desta data, a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia de titularidade dos Acionistas (incluindo, sem limitação, os Acionistas Integritas), quer sejam detidas nesta data, quer venham a ser subscritas ou adquiridas após esta data, de outros Acionistas ou de terceiros, em bolsa de valores ou fora dela, estarão vinculadas e sujeitas ao Acordo, de modo que a Cláusula 2.2 do Acordo passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“2.2 Ações Vinculadas. Sujeitam-se ao presente Acordo todas as ações ordinárias de emissão da Companhia detidas ou que vierem a ser detidas pelos Acionistas (“Ações”),

incluindo, sem limitação, (i) todas as Ações que passem a ser detidas por quaisquer dos Acionistas, como resultado direto de desdobramento, grupamento, bonificação ou exercício de direito à subscrição de novas Ações, ou como resultado de incorporações (inclusive de ações), fusões, cisões ou outro tipo de reorganização societária envolvendo a Companhia, bem como todos os direitos e prerrogativas a elas inerentes, inclusive o próprio direito de subscrição de novas Ações; (ii) todas as Ações que venham a ser adquiridas por um Acionista ou qualquer de suas Afiliadas, de outros Acionistas ou de terceiros, dentro ou fora de bolsa de valores, inclusive por meio do exercício do Direito de Preferência previsto na Cláusula 6.3.3 abaixo; e (iii) todas as Ações detidas por Integritas e que, por qualquer razão, passem a ser detidas por Acionistas Integritas.”

2.3. Participações Acionárias. Tendo em vista o disposto nas Cláusulas 2.1 e 2.2 acima e a nova redação da Cláusula 2.2 do Acordo, os Acionistas concordam em atualizar a Cláusula 2.1 do Acordo para contemplar a nova definição de “Ações” e refletir a atual titularidade de Ações pelos Acionistas, passando a mesma a vigorar com a seguinte nova redação:

“2.1. Participações Acionárias. O capital social da Companhia é de R\$ 1.449.936.110,53 (um bilhão, quatrocentos e quarenta e nove milhões, novecentos e trinta e seis mil, cento e dez reais e cinquenta e três centavos), representado por 316.788.210 (trezentas e dezesseis milhões, setecentas e oitenta e oito mil e duzentas e dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo que os Acionistas detêm as seguintes participações na Companhia:

<i>Acionista</i>	<i>Nº de Ações Ordinárias</i>	<i>% Capital social votante e total</i>
<i>Bloco Integritas</i>	<i>64.700.333</i>	<i>20,42</i>
<i>Bradseg</i>	<i>59.098.514</i>	<i>18,66</i>
<i>Total</i>	<i>123.792.647</i>	<i>39,08</i>

** A data-base da tabela acima é 09 de março de 2020.*

2.4. Vigência. Os Acionistas desejam alterar a Cláusula 8.1 (mantendo inalterada a Cláusula 8.1.1) nos seguintes termos:

“8.1 Vigência. O presente Acordo entrará em vigor nesta data e permanecerá em vigor (i) enquanto pelo menos 2 (dois) Acionistas detiverem, em conjunto, Ações que representem mais de 36% (trinta e seis por cento) do capital social da Companhia, ou (ii) até que decorra o prazo de 15 (quinze) anos contados de 6 de outubro de 2015, entre (i) e (ii) o que ocorrer primeiro, sendo certo que o Acordo somente se resolverá na hipótese do item (i) acima caso referida participação mínima não for recomposta no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento pelos Acionistas do relatório de que trata a Cláusula 9.14 com a indicação de tal fato.”

2.5. Notificações Bloco Integritas. O Bloco Integritas informa à Bradseg e à Companhia que todas as notificações, consentimentos, solicitações e outras comunicações feitas aos membros do

Bloco Integritas com relação a este Primeiro Aditamento e/ou ao Acordo, a partir da presente data, deverão passar a ser realizadas nos endereços abaixo, considerando-se alterada para esse fim a Cláusula 9.5 do Acordo:

(i) Se para Integritas:

Rua Botucatu, n° 430
CEP 04023-061
São Paulo – SP
At.: Conselho de Administração
E-mail: conselhodeadministração@integritaspar.com.br

Com cópia para (que não constituirá uma notificação):

Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3144, 11° andar
CEP 01451-000
São Paulo - SP
At.: Arthur B. Penteadó e Manuela Lisboa Gentil Monteiro
E-mail: apenteadó@machadomeyer.com.br; mlisboa@machadomeyer.com.br

(ii) Se para os Acionistas Integritas:

Rua Botucatu, n° 430
CEP 04023-061
São Paulo – SP
At.: Conselho de Administração
E-mail: conselhodeadministração@integritaspar.com.br

Com cópia para (que não constituirá uma notificação):

Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3144, 11° andar
CEP 01451-000
São Paulo - SP
At.: Arthur B. Penteadó e Manuela Lisboa Gentil Monteiro
E-mail: apenteadó@machadomeyer.com.br; mlisboa@machadomeyer.com.br

2.6. Notificações Bradseg. Bradseg informa ao Bloco Integritas e à Companhia que todas as notificações, consentimentos, solicitações e outras comunicações feitas aos membros do Bloco Integritas com relação a este Primeiro Aditamento e/ou ao Acordo, a partir da presente data, deverão passar a ser realizadas nos endereços abaixo, considerando-se alterada para esse fim a Cláusula 9.5 do Acordo:

Avenida Alphaville, 779, 18º andar, Empresarial 18 do Forte
CEP 06472-010
Barueri - SP
At. Sr. Vinicius Marinho da Cruz
E-mail: vinicius.cruz@bradescoseguros.com.br

Com cópia para (que não constituirá uma notificação):
Barbosa Müssnich Aragão
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455, 10º andar
CEP 04543-011
–São Paulo – SP
At. Paulo Cezar Aragão e Henrique Beloch
Emails: pca@bmalaw.com.br
hvb@bmalaw.com.br

2.7. Relatório. Os Acionistas e a Companhia desejam inserir nova Cláusula 9.14 com o seguinte teor:

“9.14 Relatório. A Companhia fornecerá aos Acionistas semanalmente, na forma da Cláusula 9.5 do Acordo, relatório elaborado pelo Departamento de Relações com Investidores da Companhia com a posição de ações ordinárias da Companhia detidas por cada um dos Acionistas.”

CLÁUSULA 3ª DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Retroatividade. Os Acionistas, neste ato, concordam que os termos e condições deste Primeiro Aditamento retroagem à data de 30 de janeiro de 2020.

3.2. Ratificação das Demais Cláusulas. Os Acionistas, neste ato, ratificam todas as cláusulas, termos, condições e disposições do Acordo que não foram expressamente alterados por meio deste Primeiro Aditamento, os quais permanecem inalterados, válidos, eficazes e vinculantes perante os Acionistas. Toda referência ao Acordo, incluindo qualquer referência a tal termo neste Primeiro Aditamento, deverá ser compreendida como uma referência ao Acordo conforme alterado, na presente data, por este Primeiro Aditamento.

3.3. Registro e Averbação. A Companhia compromete-se a arquivar este Primeiro Aditamento em sua sede na forma e para os fins do disposto no artigo 118 da Lei das S.A.

3.4. Irrevogabilidade e Alterações. O presente Primeiro Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando os Acionistas, seus sucessores e cessionários, a qualquer título, e somente poderá ser alterado através de instrumento escrito devidamente assinado por todos os Acionistas.

3.5. Disposições Gerais. Este Primeiro Aditamento incorpora por referência a Cláusula 9 do Acordo, a qual deverá ser aplicável, *mutatis mutandis*, ao presente Primeiro Aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Primeiro Aditamento em 3 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 12 de março de 2020.

[FIM DE PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]

[Página 1/4 de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Acordo de Acionistas de Fleury S.A.
assinado em 12 de março de 2020]

INTEGRITAS PARTICIPAÇÕES S.A.

NOME:
CARGO:

NOME:
CARGO:

ADAGMAR ANDRIOLO

ALEXANDRE DA COSTA PEREIRA

APARECIDO BERNARDO PEREIRA

ARTHUR TEIXEIRA MENDES NETO

AUGUSTO LANGE VIEIRA

CAROLINA LANGE VIEIRA BARCELLOS

CAROLINA RENÓFIO MARTINS DUCHENE

CELSO FRANCISCO HERNANDES GRANATO

EWALDO MÁRIO KUHLMANN RUSSO

FADHAU LCC / OMAR MAGID HAUACHE

FERNANDA DA COSTA PEREIRA

FERNANDA PINHEIRO MENDES

FERNANDO LOPES ALBERTO

FERNANDO TEIXEIRA MENDES FILHO

GILBERTO ALONSO

GUILHERME PASETTO LESER

GUSTAVO PASETTO LESER

JOSÉ GILBERTO HENRIQUES VIEIRA

[Página 2/4 de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Acordo de Acionistas de Fleury S.A.
assinado em 12 de março de 2020]

JOSÉ MARCELO AMATUZZI DE OLIVEIRA

JULIANA RENÓFIO MARTINS SCHLAAD

LUIZ ROBERTO FERNANDES MARTINS

MÁRCIO PINHEIRO MENDES

MARCOS BOSI FERRAZ

MARIA DE LOURDES LOPES
FERRARI CHAUFFAILLE

MARIA HSU ROCHA

MARIA LÚCIA CARDOSO GOMES FERRAZ

MARINA LANGE VIEIRA
GUIMARÃES DA SILVA

MÁRIO ENDSFELDZ CAMARGO

NELSON CARVALHAES NETO

PAULO GUILHERME LESER

PEDRO ALMEIDA TEIXEIRA MENDES

RENDRIK FRANÇA FRANCO

RICARDO PASETTO LESER

ROBERTO TEIXEIRA MENDES

ROGÉRIO RABELO

RUI MONTEIRO DE BARROS MACIEL

SÉRGIO LUÍS RAMOS MARTINS

VÍVIEN BOUZAN GOMEZ NAVARRO ROSSO

[Página 3/4 de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Acordo de Acionistas de Fleury S.A. assinado em 12 de março de 2020]

BRADSEG PARTICIPAÇÕES S.A.

NOME:
CARGO:

NOME:
CARGO:

[Página 4/4 de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Acordo de Acionistas de Fleury S.A.
assinado em 12 de março de 2020]

FLEURY S.A.

NOME:
CARGO:

NOME:
CARGO:

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG: